



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

LEI Nº 2.671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MU-
NICIPAL - S.I.M. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

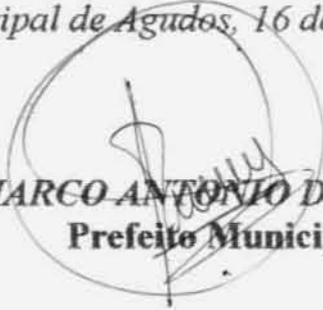
Artigo 1º. *Fica criado, junto à Secretaria de Saúde e Ação Social do Município, o Serviço de Inspeção Municipal - "S.I.M.", cuja finalidade é proceder, no âmbito municipal, à prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal destinados ao consumo da população.*

Artigo 2º. *O Poder Executivo regulamentará por decreto, as respectivas atividades sujeitas a prévia inspeção sanitária, nos termos do que dispõe a legislação federal.*

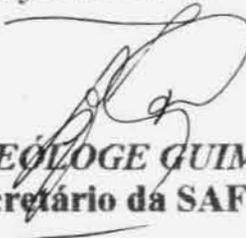
Artigo 3º. *As despesas geradas por esta lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

Artigo 4º. *A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF